DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1120

PODER EXECUTIVO
https://www.cajamar.sp.gov.br

ATOS NORMATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 7.128, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO DA ZELADORIA DA E.M.E.B. DEMÉTRIO RODRIGUES PONTES, LOCALIZADA NA RUA JOSÉ RODRIGUES PONTES Nº 51 – PONUNDUVA - CAJAMAR/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII e XIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar;

Considerando a necessidade de se destinar ocupante à ZELADORIA da E.M.E.B. DEMÉTRIO RODRIGUES PONTES, localizada na Rua José Rodrigues Pontes nº 51 – Ponunduva - Cajamar/SP., conforme documentos que instruem os autos do Processo Administrativo nº 13.760/2023; e

Considerando a ratificação por meio da Secretaria Municipal de Educação, quanto conformidade da documentação e o devido preenchimento dos requisitos de acordo com a Resolução nº 002/2021, comunicado por meio do Memorando nº 06/2024 – DPEFP/SME a ocupação da zeladoria da E.M.E.B. Demétrio Rodrigues Pontes pela servidora pública Valéria de Vasconcelos Leite – RE 14.961 a partir 29/01/2024, nos autos do Processo Administrativo nº 16.760/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido, a partir de 29/01/2024, o uso da ZELADORIA da E.M.E.B. DEMÉTRIO RODRIGUES PONTES, localizada na Rua José Rodrigues Pontes nº 51 – Ponunduva - Cajamar/SP., nos termos do Decreto nº 6.510, de 29 de junho de 2021 e Resolução nº 002, de 17 de agosto de 2021 da Secretaria Municipal de Educação, a servidora pública VALÉRIA DE VASCONCELOS LEITE, registrada sob RE nº 14.961, ocupante do cargo efetivo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As obrigações, prazos e responsabilidades quanto a Permissão de Uso de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão lavradas em Termo de Permissão de Uso, na estrita observância do interesse público.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 23 de janeiro de 2024.
DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

RÉGIS LUIZ DE LIMA SOUZA
Secretário Municipal de Educação

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.
RAFAEL PETROZZIELLO
Secretaria Municipal de Governo

DECRETO Nº 7.129, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

"SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 19/2022, ALTERANDO DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 6.685/2022 ALTERADO PELOS DECRETOS Nº 6.717/2022, Nº 6.720/2022 E Nº 6.874/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso II e VIII, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a necessidade de substituição de membro da Comissão Permanente de Fiscalização e Avaliação do Contrato de Gestão nº 19/2022, celebrado entre a municipalidade e o Instituto Diretrizes, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Memorando nº 172/2024 - SMS.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica substituído membro da Comissão Permanente de Fiscalização e Avaliação do Contrato de Gestão nº 19/2022, celebrado entre a municipalidade e o Instituto Diretrizes, desde já designados, alterando-se a redação do inciso V do art. 1º do Decreto nº 6.685, de 11 de abril de 2022 e alterações, da seguinte forma:

"Art. 1º.....
V – FERNANDA PAULA DOS REIS BARBOSA LOPES
Auxiliar Administrativo
RG nº 49.053.466-1"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 23 de janeiro de 2024.
DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado e arquivado em pasta própria, no local de costume, na data supra.
RAFAEL PETROZZIELLO
Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA Nº 168, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.
Fica retificada e ratificada o art. 1º da Portaria nº 101, de 10 de janeiro de 2024, que concedeu licença-prêmio a servidora pública Valéria Aparecida de Morais Silveira - RE 8.571, para onde se lê: "...licença-prêmio pelo período de 30 (trinta) dias...", leia-se ""...licença-prêmio pelo período de 90 (noventa) dias...", retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2024.

ATOS
ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

COMDEMA – CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA FORMAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA DE CAJAMAR – GESTÃO 2024-2025

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Cajamar convida a Sociedade Civil para participar do processo de formação da composição da Sociedade Civil do COMDEMA Cajamar. Os interessados deverão seguir o processo definido neste Edital, seus anexos bem como os dispositivos da Lei 1.283/08 e respectivas alterações.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O processo de inscrição referente ao pleito será regido por este Edital e coordenado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal, por meio do Departamento de Gestão Ambiental.

Art. 2º. O exercício das atribuições dos membros titulares e suplentes do COMDEMA de que trata este Edital é considerado atividade de relevante interesse público, não ensejando qualquer remuneração.

Art. 3º. O processo de que trata este Edital compreenderá as fases e os prazos descritos no ANEXO I.

2. DA FINALIDADE DO COMDEMA

Art. 4º. O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA de Cajamar tem por objetivo manter o meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Parágrafo único – O COMDEMA possui como objetivo assessorar a gestão da Política Municipal de Meio Ambiente como: órgão consultivo, deliberativo e de assessoramento do Poder Executivo, no âmbito de suas competências definidas no Art. 3º da Lei Municipal 1283/08, sobre as questões ambientais propostas nas leis do município, com o apoio dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal.

3. DA COMPOSIÇÃO DO COMDEMA

Art. 5º. O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Cajamar é composto por membros representantes do segmento do Município e Sociedade Civil, sendo a composição da Sociedade Civil representada por:

I – 1 (um) representante do Comércio ou da indústria;

II –2 (dois) representantes de Entidade Ambientalista ou da Sociedade Civil Organizada;

III – 2 (dois) representantes de Associações de Bairro;

Art. 6º. As representações de que trata o Art. 5º são formadas por indicações de titulares e suplentes.

4. DA INSCRIÇÃO E DA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS

Art. 7º. Os interessados em pleitearem representação no COMDEMA Cajamar deverão comprovar que a entidade está legalmente constituída há pelo menos 1 (um) ano, devendo, até o dia 23 de fevereiro de 2024, apresentar os seguintes documentos:

I – Formulário de Inscrição (ANEXO II) preenchido eletronicamente e devidamente assinado pelo Responsável Legal da Entidade;

II – Estatuto Social da Entidade;

III – Ata de Fundação;

IV – Ata de eleição da Diretoria atual;

§ 1º. Poderão ser solicitados outros documentos comprobatórios que se fizerem necessários, respeitados os limites da razoabilidade.

§ 2º. Os documentos para a inscrição deverão ser entregues no período estipulado no caput deste artigo, devendo ser remetidos para os e-mails <smma@cajamar.sp.gov.br e fernando.feliti@cajamar.sp.gov.br > em arquivo "pdf" ou "word", ou presencialmente na sede da SMMA, situada à Av. Deovair Cruz de Oliveira, 466 (Boiodromo) – Jordanésia, em horário comercial.

Art. 8º. A inscrição somente será validada e a entidade considerada habilitada a participar do processo de formação da composição do COMDEMA, após a entidade atender todos os requisitos e prazos definidos neste Edital.

Art. 9º. Após o encerramento do período de inscrição, as entidades habilitadas e não habilitadas serão divulgadas por meio de publicação no Diário Oficial Municipal da Prefeitura de Cajamar (www.cajamar.sp.gov.br) e comunicadas através do e-mail indicado pelas entidades no Formulário de inscrição até o dia 27/02/2024.

ANEXO I

DO CALENDÁRIO E ETAPAS

FASE	PERÍODO*
INSCRIÇÃO	Até 23/02/2024
DIVULGAÇÃO DOS HABILITADOS E NÃO HABILITADOS	Até 27/02/2024
PRAZO PARA RECURSO	Até 01/03/2024
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DOS RECURSOS	Até 05/03/2024
REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA REPRESENTATIVA, CASO NECESSÁRIA	08/03/2024 às 14h

(*) As datas estão sujeitas a alterações. Caso haja alteração nas datas, os interessados serão devidamente comunicados.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA SUCESSÃO DO PLENÁRIO DO SEGMENTO SOCIEDADE CIVIL

I – INFORMAÇÕES DA ENTIDADE

01 – Nome Fantasia da Entidade:

02 – Razão Social:

03 – Endereço e Contato:

Rua:	Nº:
Bairro:	Município:
UF:	CEP:
Complemento:	E-mail:
Telefone fixo:	Site:

04 – CNPJ:

05 – Data de fundação:

II – INFORMAÇÕES DO RESPONSÁVEL LEGAL DA ENTIDADE

01 – Nome completo do Responsável Legal da Entidade:

02 – Nº RG:

03 – Nº CPF:

04 – Período do Mandato na Entidade:

05 – Endereço Residencial:

Rua:	Nº:
Bairro:	Município:
UF:	CEP:
Complemento:	E-mail:
Telefone fixo:	Celular:

II – INFORMAÇÕES DOS REPRESENTANTES INDICADOS PELA ENTIDADE PARA COMPOR O CONSELHO

A – PRIMEIRA INDICAÇÃO

01 – Nome completo do Representante/Indicado da Entidade:

02 – Nº RG:

03 – Nº CPF:

04 – Procuração simples:

05 – Cargo / Função na Entidade:

05 – Endereço Residencial:

Rua:	Nº:
Bairro:	Município:
UF:	CEP:
Complemento:	E-mail:
Telefone fixo:	Celular:

B – SEGUNDA INDICAÇÃO

01 – Nome completo do Representante/Indicado da Entidade:

02 – Nº RG:

03 – Nº CPF:

04 - Procuração simples:

05 – Cargo / Função na Entidade:

05 – Endereço Residencial:

Rua:	Nº:
Bairro:	Município:
UF:	CEP:
Complemento:	E-mail:
Telefone fixo:	Celular:

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Comissão Eleitoral do COMDEMA - Cajamar

Venho através deste, interpor recurso quanto a não validade da inscrição da entidade que represento denominada , e venho solicitar reconsideração da decisão de impugnação da candidatura da entidade pelas razões descritas abaixo:

OBS: O espaço acima é destinado às indicações, justificativas e razões do motivo do recurso. Recomendamos a juntada de comprovações do motivo, quando houver.

Cajamar, de de

Assinatura: _____

Nome Representante Legal

SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2023
Processo Administrativo nº 13.321/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manejo de arvores e serviços diversos, com fornecimento de material e equipamentos necessários, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.
I - O Recurso Administrativo foi dirigido, devidamente informado e após análise de todas as peças processuais que interessam a matéria por parte da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, julgo PROCEDENTE os recursos apresentados pela empresa MATEC MULT SERVIÇOS LTDA e ENGEMAIA & CIA LTDA.
II - Publique-se.
Julgamento na integra, disponível no site: www.cajamar.sp.gov.br
Cajamar, 23 de janeiro de 2024
Raul Lopes Cardoso – Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

DESPACHO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 80/2023
Processo Administrativo Nº 10.328/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva/corretiva, metrológica, calibração e troca de peças com serviço de mão de obras inclusa para refrigeração da área de saúde municipal - SUS conforme tabela de equipamentos.
A Prefeitura Municipal de Cajamar, através da Secretaria Municipal de Saúde, decide por REVOGAR o processo licitatório em epígrafe, por motivo de conveniência, princípio da supremacia do interesse público, bem como da probidade administrativa, previsto em Lei.
Cajamar, 23 de janeiro de 2024
José Enoque da Silva Garcia - Secretário Municipal de Saúde.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
Processo Administrativo Nº 66/2024
Tomando ciência da justificativa constante deste procedimento, que adoto como fundamento, RATIFICO a contratação direta da ENTIDADE DE PRATICA DE ARTES MARCIAIS MISTAS DO BRASIL, inscrita no CNPJ sob o nº 17.283.812/0001-94, por INEXIGIBILIDADE de licitação, com base no artigo 74, I da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, para execução de evento de artes marciais mistas - Valor global R$ 42.550,00 (quarenta e dois mil e quinhentos e cinquenta reais).
Expeçam-se as publicações necessárias para a publicidade do presente, afixando-se cópia deste despacho para conhecimento geral.
Cajamar, 23 de janeiro de 2024
Fabiano Lima Rodrigues - Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Cultura.

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2023
Processo Administrativo nº 10.296/2023
OBJETO: Contratação de empresa para especializada para locação e fornecimento de equipamentos e serviços da Rede de Comunicação Digital (voz e dados) e dos Sítios Remotos de Propagação, com cobertura mínima de 99% do município, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, peças, materiais, acessórios, instalações, adequações, implantações, programações, ativações, treinamentos e integração, conforme padrão aberto DMR Tier III (Digital Mobile Radios), com protocolo digital ETSI-TS-102-361 e chave de criptofonia AMBE +2 como medida de segurança, operando no espectro de radiofrequência dentro da subfaixa de frequência de VHF de 148 a 174 MHz, além da integração com sistema de comunicação 4G/LTE, para uso das equipes de emergência (Guarda Civil Municipal, Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte e Coordenadoria de Defesa Civil) conforme características a seguir, incluindo terminais de Rádios Fixos, Móveis e Portáteis, bem como os Consoles de Despacho, Projeto de legalização ou adequação junto à ANATEL, conforme Edital.
I - O Recurso Administrativo foi dirigido, devidamente informado e após análise de todas as peças processuais que interessam a matéria por parte da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social, julgo PROCEDENTE o recurso apresentado pela empresa PAINEL MULTISERVIÇOS LTDA, tornando-a HABILITADA e vencedora do referido Pregão Presencial.
II - Publique-se
Julgamento na integra, disponível no site: www.cajamar.sp.gov.br
Cajamar, 23 de janeiro de 2024
Edmilson José Padovani – Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E GESTAÇÃO DE EVENTOS

PA Nº 9864/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ARTISTAS LOCAIS
Em face da necessidade de nova data para o evento por motivo das fortes chuvas, a Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos, convoca as artistas locais com inscrição deferida para participarem do sorteio para escolha das atrações artísticas que se apresentarão na Festa de São Sebastião:

Gêneros: Sertanejo e Djs
Critério: Somente as atrações que não foram sorteadas durante o 2° semestre de 2023 (Sertanejo) e 1° semestre de 2024 (Djs)
Data: 24/01/2024
Horário:10h00m
Local: Prefeitura Municipal de Cajamar
Endereço: Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 - Centro, Cajamar

PODER LEGISLATIVO
https://www.cmdc.sp.gov.br/

ATO DA PRESIDÊNCIA N° 001 DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

"Adere ao Decreto Municipal nº 6.827, de 26 de outubro de 2022, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no Município de Cajamar, e dá outras providências"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR, usando das atribuições que lhe são conferidas, especialmente as contidas na Lei Orgânica do Município de Cajamar e na Resolução N° 213 de 14 de dezembro de 2006 (Regimento Interno da Câmara Municipal),

Considerando o novo marco legal das "Licitações e Contratos Administrativos", por meio da Lei federal nº 14.133, de 1 º de abril de 2021 a qual substituiu as Leis nº 8.666/1993 (Lei de Licitações), nº 10.520/2002 (Lei do Pregão) e Lei nº 12.462/2011 (Regime Diferenciado de Contratações);

Considerando a necessidade de regulamentar a forma de aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito desta Câmara Municipal, até que concluído o regulamento próprio;

R E S O L V E

I – Fica determinado que esta Casa de Leis adere ao disposto no Decreto n. 6.827/2022, expedido pela Prefeitura Municipal de Cajamar para regulamentar a Lei 14.133/2021, até que expedido regulamento próprio, o que se dará no prazo de até 60 dias a partir deste Ato.

II - Este Ato, integrado pelo Decreto n. 6.287/2022 que segue em anexo, entra em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Afixe-se

CLEBER CANDIDO SILVA
Presidente

Registrada na Câmara Municipal de Cajamar, nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica Municipal, e publicada no Diário Oficial do Município.

VENILTON ASSIS DOS SANTOS
Analista Legislativo

ADMINISTRAÇÃO

INDIRETA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR - IPSSC

CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS IPSSC

PORTARIA Nº. 06 DE 23 DE JANEIRO DE 2024
Fica concedido o benefício de PENSÃO POR MORTE, ao(à) Sra GERALDO APARECIDO LACERDA FERREIRA, dependente legal do servidor aposentado MARIA TERESA TRAMASSI LACERDA FERREIRA, nível de vencimento nº. 6, nos termos do Anexo III, da LCM nº. 63/2005, PA/Benefício n.º 2024.07.14866P; com efeitos a partir de 22/12/2023.

PORTARIA Nº. 07 DE 23 DE JANEIRO DE 2024
Fica concedido o benefício de PENSÃO POR MORTE, ao(à) Sra MARIA GEISSE DE JESUS SANTOS, dependente legal do servidor aposentado CIRILO MODESTO DOS SANTOS, nível de vencimento nº. II, nos termos do Anexo II, da LCM nº. 63/2005, PA/Benefício n.º 2024.07.14874P; com efeitos a partir de 11/01/2024.

PORTARIA Nº. 08 DE 23 DE JANEIRO DE 2024
Fica concedido o benefício de PENSÃO POR MORTE, à Sra SUEMY MICHELA DE SOUZA BRAGADIOLI, dependente legal do servidor aposentado ROBERTO LOURENCO BRAGADIOLI, nível de vencimento nº. 13, nos termos do Anexo XI, da LCM nº. 63/2005, PA/Benefício n.º 2023.07.14863P; com efeitos a partir de 07/12/2023.

LUIZ HENRIQUE MIRANDA TEIXEIRA
Diretor Executivo do IPSSC

Diário Oficial de Cajamar
E-mail: diariooficial@cajamar.sp.gov.br
Tel: (11) 4446-0022